DESPACHO

Versam os autos sobre contratação de assinatura de produto online da Biblioteca Digital Saraiva, com 30 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses, conforme condições constantes no Termo de Referência – TR (ids. 3, 5 e 24).

Em análise a instrução nos autos do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (id 2), do Termo de Referência – TR (ids. 3, 5 e 24) e da informação n. 4/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (ids. 20/21), verifico que a empresa SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA é representante exclusiva na área comercial do referido produto a qual apresentou proposta no valor total de R\$ 13.284,00 (ids. 6/7 e 30).

Observo, ainda, que a referida empresa encontra-se regular junto aos órgãos fiscais competentes (ids. 8/11 e 28).

Ante a inviabilidade de competição, acolho o teor do parecer n. 442/NAJ/2022 (id. 31) e enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2021, publicada em 05/01/2021, e autorizo a despesa determinando os seguintes procedimentos:

I-à SOF, considerando que a atual vigência expira-se dia 02/5/2022 (proad 1835/2021-id.11) e a redação do item 12 do TR (id. 24), emitir nota de empenho com vigência a partir do dia 03/5/2022 conforme adequação prevista nos autos (id 22);

II – ao Apoio da DG publicar como de praxe;

III - finalmente, à SEJUD executar fiscalização do objeto.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

EDER JORGE MACHADO SANTANA Diretor-Geral e Ordenador de Despesas em substituição